RESOLUÇÃO Nº 90 / 99 de 26 de agosto de 1.999

FIXA DOTAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - De acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal de Espera Feliz, fica fixado as dotações do Legislativo para o Exercício de 2.000 na importância de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), assim discriminados:

01 - LEGISLATIVA
101 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA

3111 – Pessoal Civil---------- R$ 180.000,00
3113 – Obrigações Patronais---------- R$ 37.800,00

01 - LEGISLATIVA
101 - PROCESSO LEGISLATIVO
01001021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111 – Pessoal Civil---------- R$ 26.000,00
3113 – Obrigações Patronais---------- R$ 5.000,00
3120 – Material de Consumo---------- R$ 10.000,00
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais---------- R$ 2.500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos---------- R$ 20.000,00
3233 – Contribuições Correntes---------- R$ 2.500,00
3280 – Contribuições para Formação PASEP---------- R$ 3.000,00
3291 – Sentenças Judiciárias---------- R$ 1.200,00
4110 – Obras e Instalações---------- R$ 5.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 16.000,00
4210 – Aquisições de Imóveis---------- R$ 1.000,00

TOTAL---------- R$ 310.000,0

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º desta Resolução será prevista as seguintes Receitas:

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00 – RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.01.00 – Rendimentos de Aplicações----------R$ 5.000,00

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1713.00.00 - Transferências dos Municípios----------R$ 283.000,00

2400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2413.00.00 – Transferências dos Municípios----------R$ 22.000,00

TOTAL----------R$ 310.000,00

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 40 % (quarenta por cento) as dotações fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação, e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 26 de agosto de 1.999.

Itamar Pires da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vice - Presidente

Olavo Gomes da Silva
Secretário